MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS' CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2000 – FLS. 1 de 1

ATA Nº 03/2000

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil, com início às dez horas e trinta 1 minutos, no Salão Nobre da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, realizou-se uma sessão 2 ordinária do Conselho Universitário-CONSUN da Universidade Federal de Pelotas, a qual, 3 previamente convocada e presidida pela Professora Inguelore Scheunemann de Souza, 4 Magnifica Reitora, sua Presidente, contou com a participação dos seguintes conselheiros: Paulo 5 Roberto Soares de Pinho, Pró-Reitor Administrativo; Paulo Silveira Júnior, Pró-Reitor de 6 Planejamento e Desenvolvimento; Jorge Luiz Nedel, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; 7 João Nelci Brandalise, Pró-Reitor de Graduação; Francisco Elifalete Xavier, Pró-Reitor de 8 Extensão e Cultura; Ledemar Carlos Vahl, Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; 9 Lia Palazzo Rodrigues, Diretora da Faculdade de Direito; Gilberto Gilberto Luiz Pereira de 10 Freitas, no exercício de direção do Conservatório de Música; Carlos Willi Van Der Laan, 11 Diretor da Faculdade de Veterinária; Jane Dias da Costa da Cunha, Diretora da Faculdade de 12 Ciências Domésticas; José Aparecido Granzoto, Diretor da Faculdade de Medicina; Flávio 13 Medeiros Pereira, Diretor da Escola Superior de Educação Física; Anaizi Cruz Espirito Santo, 14 Diretora do Instituto de Letras e Artes; Fernando Luís Caprio da Costa, Diretor do Instituto de 15 Biologia; Mario Osório Magalhães, Diretor do Instituto de Ciências Humanas; Maria Amélia 16 Soares Dias da Costa, Diretora do Instituto de Sociologia e Política; Antônio Xavier Andrade, 17 Diretor da Faculdade de Meteorologia; Emilia Nalva Ferreira da Silva, Diretora da Faculdade 18 de Enfermagem e Obstetrícia; Aparecido Alexandre Morga, Diretor da Faculdade de 19 Engenharia Agrícola; Nirce Saffer Medvedovski, Diretora da Faculdade de Arquitetura e 20 Urbanismo; José Beiro Carvalhal, Diretor da Faculdade de Nutrição; Marcelo Zaffalon Peter, 21 Diretor do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça; Silmar Teichert Peske, representante dos 22 Professores Titulares; Leonardo Nora, representante dos Professores Assistentes; Celso Luiz 23 Moresco, representante dos Professores Auxiliares; Cesar Antonio Sperandio, representante do 24 COCEPE; Jaime Nunes Moreira, representante Comunitário; Daniel Souza Soares Rassier, 25 representante Comunitário; Adriana Duarte Leon, representante Discente; Andréia Molina 26 Barbosa, representante discente; Maria Laura Pinto Loguercio, representante dos Técnicos 27 Administrativos; Nelson Araújo Cabellera, representante dos Técnicos Administrativos; João 28 Paulo Voltan Adamoli, representante dos técnico-admnistrativos; Silvana Maria De Zorzi Dalla 29 Rosa Hobuss, representante dos técnico-administrativos; Margarete Marques da Silva, 30 representante dos Técnicos Administrativos; Telmo Pagana Xavier, representante dos 31 Professores Titulares; Carlos Alberto Purper Bandeira, representante dos Professores Adjuntos; 32 Carmen Lúcia Abadie Biasoli, representante dos Professores Assistentes. Estiveram ausentes os 33 seguintes conselheiros: José Carlos da Silveira Osório, Vice-Reitor; Carmen Helena Jacques 34 Lemes, Diretora da Faculdade de Odontologia; Amauri de Almeida Machado, Diretor do 35 Instituto de Física e Matemática; Miguel Pinto de Oliveira, Diretor do Instituto de Química e 36 Geociências; Celso Medina Fagundes, representante dos Professores Adjuntos; Paulo Jeovane 37 Figueiredo, representante do COCEPE; Roberto Brauner Penteado, representante 38 Comunitário; Eitel Dias Maica, representante Discente; Manuel José Porto Júnior, representante 39 Discente; Lido José Borsuk, representante Discente; Solaine Gotardo, representante Discente; 40 Aldir Gaiardo, representante discente; Rosalina Vieira dos Anjos, representante do Pessoal 41 Técnico-Administrativo; Ana Lúcia Gastaud Lobo da Rocha, representante do Pessoal Técnico-42 Administrativo; Antônio Sérgio dos Santos Bonini, representante dos Professores de 1º e 2º 43 Graus; Renato Rodrigues Al-Alam, representante dos Professores Auxiliares; Sandra Souza 44

Meany

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS' CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA N° 03/2000 – FLS. 2 de 1

Franco, representante dos Professores de 1º e 2º Graus. Constatada a existência de quorum legal, a Senhora Presidente após cumprimentar os presentes declarou aberta a sessão, atendo-se ao item 01 da pauta: APROVAÇÃO DAS ATAS NºS. 01 E 02/2000 DO CONSELHO UNIVERSITARIO. Referente a Ata nº 01/2000, o conselheiro Paulo Silveira Júnior, solicitou que fosse suprimido o texto constante as linhas 131 a 137, conforme segue: "Este projeto estabelece um tempo bastante significativo da Pró-Reitoria de Planejamento e do grupo que o apoia mais diretamente. Então, o processo de avaliação é um processo que a Universidade não pode fugir, sem o que, todo o processo de planejamento fica extremamente prejudicado. O que se fez até o momento, estes dois Planos de Ação com base no Plano de Desenvolvimento, nos obrigou para um melhor planejamento a fazer a avaliação dos Planos, daquilo que nós executamos". Não havendo mais observações por parte dos presentes, em regime de votação com a observação feita, a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir, a Ata nº 02/2000, foi colocada em regime de votação, com a correção da grafia da palavra "defasagem" a linha 58, vindo a mesma ser aprovada, por unanimidade. Dando continuidade a ordem do dia, foi tratado o item 02 da pauta: APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO 2000 E DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA 2001 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Em relação ao orçamento 2000, informou a professora Inguelore, que a proposta orçamentária para o presente ano, foi homologada por este Conselho, no dia vinte e dois de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, sendo que, na mesma ocasião, o mesmo, autorizou à Administração Superior da Universidade, à execução do orçamento 2000, no que se refere a quatro doze avos do mesmo, como está previsto na legislação. Então, esta sessão deverá analisar e aprovar a proposta da execução integral do orçamento 2000, frisou a Senhora Presidente. Em relação a proposta orçamentária 2001, observou a Senhora Presidente, que a mesma, foi discutida amplamente nas unidades acadêmicas, e, após discussão, encaminhada aos senhores conselheiros, para que estes pudessem fazer sua análise e se posicionar nesta sessão, assim como foi encaminhada à Comissão de Administração e Finanças. Feita esta breve introdução, passou a palavra ao relator, conselheiro Paulo Silveira Júnior, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, que juntamente com o Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, Fernando Luiz Caldas, este para esclarecimentos adicionais que se fizessem necessários, procederam o detalhamento na íntegra do processo. Feita sua apresentação, o documento foi encaminhado para votação no que se refere à autorização para a execução dos oito doze avos faltantes, para a integralização do orçamento 2000, sendo aprovado por unanimidade. Referente a Proposta Orçamentária 2001 da Universidade Federal de Pelotas, o relator leu o ofício encaminhado no dia quatorze de julho à Presidente do Conselho Universitário, que é a abertura do tratado processo, o qual sintetiza exatamente toda a discussão que houve sobre o assunto. Após, o Presidente da Comissão de Administração e Finanças, conselheiro Paulo Roberto Soares de Pinho, procedeu a leitura do parecer desta comissão. Não havendo manifestação por parte dos presentes, a Senhora Presidente colocou em regime de votação, a Proposta Orçamentária da Universidade Federal de Pelotas, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência, a Presidência agradeceu a presença do Diretor de Planejamento e Orçamento, pela sua disponibilidade e esclarecimentos prestados, ocasião em que retirou-se do recinto. A seguir, foi discutido o item 03: PROCESSO Nº 23110.003107/00-96 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE/CPPD, SOLICITANDO A INDICAÇÃO DE UM DOCENTE PARA REPRESENTAR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE/CPPD. De pronto, o conselheiro Fernando Luís Caprio da Costa, com o uso da palavra, indicou o conselheiro Celso Luiz Moresco. Não havendo mais manifestação por parte dos presentes, a Senhora Presidente colocou o nome proposto em regime de votação, vindo o mesmo a ser aprovado por 35 (trinta e cinco) votos a favor, com 1 (uma) abstenção. Após, foi apresentado o item 04 da pauta: PROCESSO Nº 23110.004939/99-79 DE FABIO

Many

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64 65

66

67

68 69

70

71

72 73

74 75

76 77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS' CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA N° 03/2000 – FLS. 3 de 1

KELLEMANN SCHRAMM, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS, 95 SOLICITANDO REVISÃO DA GED. A Comissão de Legislação e Normas em seu parecer exposto pelo seu Presidente, conselheiro Celso Luiz Moresco, entendeu que: 1º. A gratificação 96 é devida pelas atividades realizadas. Logo, a apresentação do RAAD 1998, teve efeitos 97 98 financeiros benéfico para o docente a partir de janeiro de 1999. Por isso, não há nenhuma 99 diferença a ser paga; 2°. O docente apresentou o relatório de 1998, fazendo constar as atividades 100 previstas para 1998, a projeção que na implantação era necessária para que o docente pudesse 101 receber a gratificação, já durante o ano de 1998. Logo, se não incluiu atividades projetadas, não 102 poderá alegar a existência de prejuízos por ato próprio; 3º. Mesmo intempestivo o recurso, o 103 docente não trouxe nenhum elemento de prova, capaz de modificar o entendimento manifestado 104 pela CPPD. Após o relato da documentação, e não havendo manifestação por parte dos 105 presentes, a Senhora Presidente colocou em votação, o parecer desfavorável da Comissão de 106 Legislação e Normas, conforme acima transcrito, sendo o mesmo aprovado por 35 (trinta e 107 cinco) votos a favor, com 3 (três) abstenções. Na continuidade do exame da pauta, a Senhora 108 Presidente ateve-se ao item 05: PROCESSO Nº 23110.004426/99-02 DE ANGELA PINTO 109 MAESTRINI, DA FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA, SOLICITANDO 110 REVISÃO DA GED. O conselheiro Celso Luiz Moresco expôs o parecer da Comissão de 111 Legislação e Normas, nos seguintes termos: "esta Comissão entende que, visto que já há um 112 precedente no Conselho Universitário, é indispensável para analisar e decidir sobre este 113 processo, a ajuntada da Ata do Departamento, com homologação por parte do Conselho 114 Departamental, confirmando que a autora efetivamente ministrou a disciplina. Após a 115 apresentação do documento, a Comissão de Legislação e Normas solicita que este processo a 116 ela retorne, para então, poder analisar". Lido o parecer, ficou deliberado pelos conselheiros, que 117 o documento deverá retornar a Secretaria dos Conselhos Superiores, para que atenda o 118 solicitado. Logo após, a Senhora Presidente, passou a tratar do item 06 da ordem do dia: 119 PROCESSO Nº 23110.004961/99-28 DE DALILA ROSA HALLAL, DA FACULDADE DE 120 CIÊNCIAS DOMÉSTICAS, SOLICITANDO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE 121 VALORES DA GED. O conselheiro Celso Luiz Moresco explicou que este processo é igual ao 122 acima tratado, de nº 23110.004939/99-79, referente ao professor Fabio Kellemann Schramm, 123 onde a Comissão de Legislação e Normas já se manifestou pelo seu indeferimento, por aquelas 124 razões, onde o parecer neste é igual. O parecer desfavorável a pretensão da requerente emitido 125 pela Comissão de Legislação e Normas, em regime de votação, foi aprovado por 34 (trinta e 126 quatro) votos a favor, com 3 (três) abstenções. Dando seqüência a ordem do dia, a Senhora 127 Presidente tratou do item 07 da pauta: PROCESSO Nº 23110.001135/97-83 DE ISABELA 128 MOZZILLO DE MOURA, DO INSTITUTO DE LETRAS E ARTES, SOLICITANDO 129 PROGRESSÃO VERTICAL E CONCESSÃO DO INCENTIVO DE MESTRE. De pronto, 130 solicitou ao Presidente da Comissão de Legislação e Normas que procedesse o detalhamento do 131 documento. Com a palavra, o conselheiro Celso Luiz Moresco explicou que a professora 132 Isabela solicita o incentivo de Mestre e a progressão funcional, com base no título obtido na 133 Universidade Católica de Pelotas, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete. Que 134 o documento foi a Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPPD, que se manifestou 135 favorável a concessão, em cinco de maio de mil novecentos e noventa e sete. Que a seguir, o 136 processo foi dirigido ao COCEPE, e, este entendeu que, de acordo com a Portaria nº 490, de 137 vinte e sete de março de mil novecentos e noventa e sete, somente são reconhecidos os cursos 138 de pós-graduação com conceito A, B ou C, avaliados pela CAPES. Que o Mestrado obtido pela 139 requerente, não consta na relação da CAPES, e portanto, o parecer da comissão do COCEPE, 140 foi contrária a progressão funcional e ao incentivo salarial. Disse ainda o relator, que a 141 professora Isabela ao ser notificada, ingressou com recurso, dizendo entre outras coisas, que a 142 legislação utilizada pelo COCEPE, não se aplica ao caso dela, e em segundo lugar, que a 143 Comissão do COCEPE não teria competência para analisar, uma vez que a competência para 144

Meny

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS' CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA N° 03/2000 – FLS. 4 de 1

145 analisar se o curso admite progressão ou não, é uma competência, por lei, exclusiva da 146 Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPPD. Feita mais uma séries de considerações, o 147 relator concluiu sua manifestação, lendo na integra o parecer exarado pela Comissão de 148 Legislação e Normas, firmando que: "o pleito da autora merece provimento". Feito a 149 apresentação do documento, a Senhora Presidente permitiu-se trazer respectivamente os itens 150 09 e 11 da ordem do dia: Processo nº 23110.000084/97-17 de LUIS ISAIAS CENTENO DO 151 AMARAL, do Instituto de Letras e Artes, solicitando progressão vertical e concessão do incentivo de Mestre, e o processo nº 23110.001950/98-14 de IVETE BELLOMO 152 153 MACHADO, do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando progressão funcional 154 por titulação, para que ambos sejam analisados juntamente com o relatado, por se referirem ao 155 mesmo caso, ao mesmo curso e a mesma época, e portanto, deverão ter o mesmo 156 encaminhamento. Manifestando-se, o conselheiro Fernando Luís Cáprio da Costa referindo-se 157 aos processos em discussão, que estão com recurso junto ao Conselho Universitário, observou 158 que os mesmos foram analisados pelo COCEPE, sob o prisma da legislação atual vigente, 159 quando estes, anteriormente, já haviam obtido sua aprovação, na forma da lei que os regia. 160 Alertou o conselheiro, que juntamente com o professor Jorge Luiz Nedel, Pró-Reitor de 161 Pesquisa e Pós-Graduação, estão trabalhando no sentido de tentar evitar que fatos desta 162 natureza venham acontecer na Instituição, isto é, que o departamento aprove o afastamento de 163 um docente para um curso que se sabe, ele não terá direitos futuros quando retornar do mesmo. 164 Após o relator e a Senhora Presidente dirimirem as duvidas suscitadas por parte dos 165 conselheiros, os processos de nº 23110.001135/97-83 de Isabela Mozzillo de Moura, do 166 Instituto de Letras e Artes, solicitando progressão vertical e concessão do incentivo de Mestre, 167 de nº 23110.000084/97-17 de Luis Isaias Centeno do Amaral, do Instituto de Letras e Artes, 168 solicitando progressão vertical e concessão do incentivo de Mestre e de nº 23110.001950/98-14 169 de Ivete Bellomo Machado, do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando 170 progressão funcional por titulação, obtiveram o mesmo parecer por parte da Comissão de Legislação e Normas, que diz: faz-se a legislação vigente, dar provimento ao recurso impetrado 171 172 pelos 3 (três) professores. Colocado em regime de votação, o parecer exarado pela Comissão foi aprovado por 28 (vinte e oito) votos a favor, 2 (dois) votos contrários e 7 (sete) abstenções. 173 Logo após, foi tratado o item 08 da pauta: PROCESSO Nº 23110.004573/99-29 DO 174 GABINETE DA REITORA, ENCAMINHANDO MINUTA DE RESOLUÇÃO, 175 REFERENTE À REGULAMENTAÇÃO DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE 176 CRIAÇÃO INTELECTUAL E A DISTRIBUIÇÃO DE GANHOS ECONÔMICOS 177 RESULTANTES DA SUA EXPLORAÇÃO, BEM COMO SUAS NORMAS DE 178 FUNCIONAMENTO. Dirigindo-se a Senhora Presidente e conselheiros, o Presidente da 179 Comissão de Legislação e Normas, solicitou a retirada de pauta deste processo, por terem 180 tomado conhecimento, depois de algumas pesquisas, da existência de legislação nova, que 181 contraria alguns aspectos do parecer anteriormente dado. "Solicitamos refazer o parecer a luz 182 desta nova legislação", propôs o relator. Não havendo manifestação por parte dos presentes, o 183 processo foi retirado de pauta, faz-se as argumentações apresentadas pelo conselheiro Celso 184 Luiz Moresco. Na seqüência da ordem do dia, a Senhora Presidente ateve-se ao item 10 da 185 pauta: PROCESSO Nº 23110.001107/99-18 DE CARLOS JULIO RODRIGUES LOPES, 186 SOLICITANDO REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE DOUTOR EM VETERINÁRIA. De 187 pronto, solicitou ao conselheiro Celso Luiz Moresco, que fizesse a apresentação do documento. 188 Manifestando-se, o Presidente da Comissão de Legislação e Normas, após análise pela 189 comissão, solicita que o COCEPE reanalise o processo, apensando o conteúdo programático das 190 disciplinas que compõe a grade curricular do curso de Veterinária da UFPel, para que a 191 comparação possa ser realizada, e comprovar ou não, a similitude alegada. Não havendo 192 manifestação por parte dos presentes, ficou deliberado que o documento retorne ao COCEPE, 193 194 pelas razões alegadas. Dando continuidade ao exame da pauta, foi discutido o item 12:

Mary

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS' CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA N° 03/2000 – FLS. 5 de 1

PROCESSO Nº 23110.004759/99-97 DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS, 195 INSTITUTO DE LETRAS E ARTES, SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO DO 196 CURSO DE LETRAS, HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURA 197 DE LÍNGUA ESPANHOLA. Ao fazer considerações a respeito, o conselheiro João Nelci 198 Brandalise disse que o curso de Letras já obteve sua aprovação em nível de COCEPE, faltando 199 somente a homologação por parte do Conselho Universitário, conforme Regimento Geral da 200 UFPel, onde cabe a criação de cursos. Porém, alertou o relator, que a partir de mil novecentos e 201 noventa e seis, a partir da LDB-Lei de Diretrizes e Bases e em mil novecentos e noventa e nove, 202 de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação, não cabe mais ao Conselho 203 Universitário a criação de cursos, mas sim, ao COCEPE. Mas, tendo em vista que o curso de 204 Letras é anterior a esta normatização, deverá ser aprovado sob o prisma da legislação vigente da 205 época, concluiu o Pró-Reitor de Graduação. O parecer de que seja aprovado para regulamentar 206 os Atos de criação da Habilitação em Língua Espanhola e Literatura de Língua Espanhola do 207 curso de Letras, acrescido do parecer da Comissão de Legislação e Normas, que diz que os 208 efeitos desta homologação sejam retroativos a três de agosto de mil novecentos e noventa e três, 209 época em que houve a produção do Ato então Reitor, foi aprovado por 30 (trinta) votos a favor, 210 com 2 (duas) abstenções. A seguir, a Senhora Presidente colocou em apreciação o item 13 da 211 ordem do dia: PROCESSO Nº 23110.000553/93-84 DE MAÉVE FARIA BANEIRO, 212 SOLICITANDO REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. O parecer exarado aos autos 213 pela Comissão de Legislação e Normas, relatado pelo conselheiro Celso Luiz Moresco, de que o 214 documento deva aguardar na Secretaria dos Conselhos Superiores, até que os estudos sejam 215 concluídos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 06/98 CONSUN, foi referendado 216 pelos presentes. Logo após, foi discutido o item 14 da pauta: PROCESSO Nº 217 23110.002579/96-91 DE RICARDO RAMSES GUEDES RIBEIRO, SOLICITANDO 218 REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. Os presentes homologaram o parecer exarado 219 pela Comissão de Legislação e Normas, relatado pelo conselheiro Celso Luiz Moresco, de que o 220 documento deva aguardar na Secretaria dos Conselhos Superiores, até que os estudos sejam 221 concluídos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 06/98 CONSUN. Prosseguindo 222 com o exame da pauta, a Senhora Presidente do Conselho analisou o seguinte processo: 223 Processo nº 23110.002285/00-17 de MARIA ELAINE BASTOS FONSECA - Jubilamento. 224 Com a palavra, o Presidente da Comissão de Legislação e Normas observou que ainda não 225 conseguiram emitir um parecer sobre este documento, porque ao invés de vir junto com o 226 processo original, onde se aplicou a pena, as razões de recurso, estas vieram como se fosse um 227 processo novo. Então, a comissão pede que seja apensado a este processo, o processo de nº 228 23110.002253/99-15, onde se aplicou a penalidade do jubilamento, com um outro porém, como 229 se trata de uma pena que está sendo aplicada de imediato, e ainda pende recurso, esta comissão 230 pede ao Conselho que conceda, para evitar prejuízos e para evitar responsabilizações futuras, 231 que conceda o efeito suspensivo da decisão do COCEPE, até que se possa analisar este 232 juntamente com aquele, visto que poderá haver prejuízos irreparáveis a requerente, sugeriu o 233 relator. Após um amplo debate por parte dos conselheiros, a Senhora Presidente colocou em 234 regime de votação, o encaminhamento da Comissão de Legislação e Normas/CLN pelo efeito 235 suspensivo da pena de jubilamento interposta pelo COCEPE, enquanto se proceda a analise 236 final do recurso interposto pela requerente. Manifestaram-se quanto à solicitação da Comissão, 237 13 (treze) conselheiros favoravelmente, 14 (quatorze) conselheiros desfavoravelmente, com 3 238 (três) abstenções. Desta forma, ficou definido que o efeito suspensivo não foi concedido, mas 239 independente disto, que à Comissão de Legislação e Normas continue com a analise do 240 processo. Logo após, foi tratado o item 16: PROCESSO Nº 23110.000231/00-17 DE 241 GARCIA MELEMENE E MANUELINO ANTONIO DO ROSÁRIO FIRMO, 242 SOLICITANDO REINGRESSO NO CURSO DE MEDICINA. Manifestando-se, o 243 Presidente da Comissão de Legislação e Normas disse que neste caso há uma deficiência de 244

Mony

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS' CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA N° 03/2000 – FLS. 6 de 1

documentação para que se proceda a analise e posição final. Assim sendo, solicita a retirada do 245 processo de pauta, para que sejam juntados os processos que estão no COCEPE, para que a 246 247 comissão possa analisar o recurso. Que seja atendida a solicitação, e aguarda-se então, para que 248 a Comissão de Legislação e Normas possa dar seu parecer final, deliberaram os presentes. 249 Finalizando com o exame da ordem do dia, a Senhora Presidente do Conselho levou ao 250 conhecimento dos conselheiros, a PORTARIA Nº 03/2000, DATADA DE 05/06/2000 -251 DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO JUNTO A 252 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAGOA MIRIM. Pelo referendo do Ato da 253 Reitora, mantendo o conselheiro Carlos Willi Vann Der Laan como representante do Conselho 254 Universitário junto ao Conselho Consultivo da Agência de Desenvolvimento da Lagoa Mirim, 255 votaram a maioria dos presentes, com 2 (duas) abstenções. Ato continuo, a Senhora Presidente 256 colocou a palavra a disposição dos conselheiros e, como dela, ninguém desejasse fazer uso, 257 agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, do que eu, 258 José Eduardo Magalhães, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que, após 259 lida e aprovada será igualmente assinada pela Senhora Presidente.

Inquilor S. de Sour